

LEI Nº 1.717/2008 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º. DA LEI 1.250 DE 6 DE AGOSTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º. Da Lei 1250/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. O presidente do Conselho Tutelar, escolhido na forma da Lei Municipal n. 767/92, de 19 de maio de 1992, será remunerado mediante subsídio no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, sendo que os demais membros titulares perceberão R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cada sessão, respeitando o limite máximo de R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º. O subsídio previsto no caput deste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais.

§ 2º. Além do conselheiro mais votado, poderá ser remunerado da mesma forma o conselheiro convocado pelo Presidente do CMDCA e Conselho tutelar, para incumbirem-se das atividades inerentes à função.

§ 3º Para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deve ter 2º grau completo, apresentando no momento da sua inscrição, cópia do Certificado de Conclusão autenticado”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente específica para esse fim.

Art. 3º. Os demais artigos da Lei 1250/2002 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas expressamente as Leis Municipais 1389/2005 e 1423/2005.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 29 de dezembro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal